



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.436

(Projeto de Lei nº 65/2021, de autoria do Vereador Anderson Reitano Ricardo)

“Institui a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor no município de Santa Cruz das Palmeiras, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Santa Cruz das Palmeiras, a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, já que o dia 5 do mesmo mês é o Dia Nacional do Empreendedor.

Art. 2º - A Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor tem por objetivos principais:

I - criar espaço para palestras, seminários, cursos e oficinas de trabalho sobre empreendedorismo entre os jovens;

II - mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim com o nascimento das micro e pequenas empresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;

III - mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar emprego e renda para quem souber aproveitá-las;

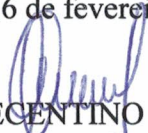
IV - buscar parcerias entre Poder Público Municipal e o Sebrae, escolas públicas e privadas e outras entidades ou órgãos interessados em apoiar a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor.

Art. 3º - A Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz das Palmeiras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão exclusivamente por conta das dotações orçamentárias próprias para este fim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de fevereiro de 2022.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra e publicada no Jornal Gazeta Palmeirense em: 25/02/2022.


Celia Maria Belezi Flória – Chefe de Gabinete